



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 408/2025

Processo Número: **38054/2025** | Data do Protocolo: 16/09/2025 18:36:29



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330030003500360038003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, inciso X e XVI, da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, **REQUEIRO** ao Excelentíssimo **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, Senhor **RENATO FEDER**, que forneça as informações ao final elencadas.

CONSIDERANDO a publicação da resolução SEDUC n. 95/2024, de 7 de setembro de 2024, que define as diretrizes para a atribuição de aulas aos professores, visando organizar a carga horária docente e otimizar a gestão pedagógica no ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO as denúncias e questionamentos que aportaram em meu gabinete parlamentar, no sentido de ter ocorrido exonerações de docentes pelo motivo de apresentação de atestado médico;

INDAGA-SE:

1. São verídicas as denúncias que me foram feitas? Se sim, qual o fundamento legal para tais exonerações em razão de ausências para consultas/tratamentos médicos justificados por meio de atestados?
2. A SEDUC tinha ciência acerca de tais denúncias?
3. Qual o número total de professores que foram demitidos/exonerados das salas de leitura nos últimos 12 meses?
4. Quais são os critérios legais utilizados pela Secretaria de Educação para realizar as exonerações?
5. Existe algum procedimento específico para a análise de atestados médicos apresentados pelos professores? Se sim, qual é o procedimento adotado?
6. Caso tenham ocorrido demissões, quais foram às justificativas formais apresentadas pela Secretaria de Educação ou órgãos competentes?

Ressaltamos tratar-se de interesse público os esclarecimentos solicitados, como forma de prestação de contas à população paulista.

Sala das Sessões, em

Reis



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350036003700310030003A005000

Assinado eletronicamente por **Reis** em **16/09/2025 18:20**

Checksum: **D277946C89DA32619DC15424110A2AE11D850FF45D0C0F856EF1E20D40DCFA01**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350036003700310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.